



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000077

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 CARTA CONVITE

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço unitário**, para aquisição de combustível.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa de distribuição e venda de combustível, tipo (gasolina comum), para fornecimento de combustível, para os veículos da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na quantidade de até 6.000lts (seis mil litros) de combustível, tipo gasolina comum.

### 2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

#### 2.2- PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

#### CONVITE Nº. 002/2018

#### ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

#### (NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- 2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 2.3.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 2.3.6. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000078

- 2.3.7. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 2.3.8. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- 2.3.9. declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Público;
- 2.3.10. declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho;
- 2.3.11. declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 2.3.12. declaração que a licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 2.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 2.3.3; 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 2.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- 2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 2.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 2.7.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 2.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000079

## 2.10.SEGUNDO ENVELOPE

2.10.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

### CONVITE Nº. 002/2018 ENVELOPE 02 -PROPOSTA (NOME DA EMPRESA)

2.10.2. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.

2.10.3. A proposta deverá conter o preço unitário grafado em algarismos e por extenso, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

2.10.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula. Os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;

2.11. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

2.12. Só será aceita uma proposta, por empresa.

2.13. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

2.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

## 3. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

3.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **23/03/2018** 09h:30h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP.

## 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **23/03/2018** 10h:00min., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icarai, Ilha Comprida-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00008

*Rosimar de Souza Pinto*  
Assessora Jurídica da Presidência

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Material de Consumo para o exercício financeiro de 2018.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vedada a participação de empresas:

6.1.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.1.2. Sob processo de concordata e falência;

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade de combustível adquirida.

### 9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.2. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000081

X

9.3. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

9.4. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

9.6. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

### 10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço unitário.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

10.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:  
10.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;  
10.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;  
10.5.3. que apresentem preços excessivos.

10.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

10.8. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com as Certidões que integram o presente Edital, o Valor Médio Estimado do litro de combustível (gasolina comum) é de **R\$ 4.12 (quatro reais e doze centavos)**.

*Robinson de Souza Brito*  
**Robinson de Souza Brito**  
Assessoria Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000082

## 11. DO RECURSO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

11.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

## 12. DO CONTRATO

12.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

12.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. No término de cada mês deveser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à quantidade de combustível fornecida do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com a 1ª a via das requisições de combustível, emitidas pela Câmara, devidamente preenchidas e assinadas.

13.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

6

*Rosimar de Souza Pinto*  
Rosimar de Souza Pinto  
Assessoria Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000083

- 13.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.
- 13.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.
- 13.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.
- 13.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- 13.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.
- 13.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

### 14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 14.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:
- 14.1.1. nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- 14.1.2. nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto contratado.
- 14.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 15.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.
- 15.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

*Rosimar de Souza Pinto*  
**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência

OAB/SP: 340803



# CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000084

**15.4.** Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

**15.5.** É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**15.6.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.7.** Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 13 de Março de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento  
Presidente da Câmara

**Rosimar de Souza Pinto**  
Assessora Jurídica da Presidência  
OAB/SP: 340803